

Tabela I

Tabelas para o Cálculo e Cobrança do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza

Discriminação	Aliquota
I - Profissionais liberais.	% sobre o
com curso superior 70%	salário mínimo
sem curso superior 50%	
II - Fornecimento de Trabalho, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem utilização de máquinas, ferramentas ou veículos	1% sobre a receita bruta
III - Atividades de construção ou reparação de bens imóveis de qualquer natureza, efetuadas por pessoas físicas ou jurídicas quer por meio de contratos de manutenção, empreitada ou administração	1% sobre a receita bruta
IV - As atividades do item anterior, quando acompanhadas do fornecimento de materiais.	1% sobre 50% da receita bruta
V - Locação de bens móveis de qualquer natureza	1% sobre a receita bruta
VI - Locação de espaço em bens imóveis, a título de hospedagem ou guarda de bens de qualquer natureza	1% sobre a receita bruta

VII — Exercício de funções e práticas de diversões ou desportos públicos, por pessoas físicas ou jurídicas, localizadas ou não, como espectadoras, participantes ou prestadoras de serviços desta natureza. 10% sobre o bruto de preços do ingresso

Tabela II

Tabelas para o lançamento e a cobrança da Taxa de Aperfeiçoamento de Pesos e Medidas.

N ^o	Discriminação	Alíquota % sobre o valor mínimo
I — Balanças Comuns		
1	Até 20 quilos	0,5%
2	Até 50 quilos	1,0
3	Até 100 quilos	1,5
4	Até 1.000 quilos	2,0
5	Até 3.000 quilos	2,5
II — Balanças Automáticas		
6	Até 10 quilos	0,5
7	De até 50 quilos	1,0
8	De mais de 50 quilos	2,0
III — Pesos		
9	Jogo de pesos por 8 unidades ou fração	0,5
IV — Medidas Lineares		
10	Metro, fita métrica e trena, cada um	1,0
V — Medidas de Capacidade		

Fig 7

11	grupo de medidas, de 1 até 100 litros	5,0
12	Bomba de gasolina ou óleo	50,0
13	Carro tanque	50,0
14	Qualquer outra medida de capaci- de	50,0
VI — Outras medidas		
15	Medidores de consumo de energia elétrica, por medidor	2,0%

Tabela III

Tabelas para o lançamento e a cobrança das Taxas de Incidência

Ítem Especificações e Discriminações Alíquota
...% sobre o
salário mínimo

I — Taxa de Incidência para Fun- cionamento de Estabelecimentos Comerciais em Horário Espe- cial

1 Exoragação de horário:

1 até às 22 horas:

— por dia	1%
— por mês	20%
— por ano	90%

2 Além das 22 horas:

— por dia	
— por mês	
— por ano	

2 Intecipação de horário:

— por dia	1%
— por mês	20%
— por ano	90%

Alíquota sobre o
salário mínimo

Jin

II - Taxa de Licença para Exercício de Comércio Eventual ou Oculante

Dia mês ano
5% 50% -%

a) Comércio Eventual

- 3 Alimentos preparados, inclusive refrigerantes, para venda em balcões, barracas ou mesas
- 4 Aparelhos elétricos, de uso doméstico
- 5 Brinquedos e variedades
- 6 Artefatos de couro
- 7 Artigos carnavalescos (máscaras, confetes, serpentinas, lança perfumes e confeituras)
- 8 Artigos para fumantes
- 9 Artigos não especificados nesta tabela
- 10 Artigos de popularia
- 11 Artigos de Tocarador
- 12 Aves
- 13 Baralhos e outros artigos de jogos considerados de azar
- 14 Brinquedos e artigos ornamentais para presentes
- 15 Fogos de Artifício
- 16 Frutas nacionais e estrangeiras
- 17 Queijos e produtos alimentícios, ovos, ovos, doces, frutas, queijos, peixe e carne etc.
- 18 jóias e relógios
- 19 Bancas, ferragens e artefatos de plástico e de borracha,

Fij

Vassouras, escovas, palhas de aço
e semelhantes

20 Peles, pelicas, pluma ou confe-
ções de lupo

21 Revistas, livros e jornais

22 Tecidos e roupas

b) Comércio ambulante: 5% 50%

23 Alimentação preparada e forneci-
da em marmitas, para mais de
3 pessoas, quando o fornecedor
não pagar o imposto de indús-
trias e profissões

24 Armações e utensílios

25 Artigos não especificados

26 Artigos de Tancador

27 Bijuterias e pedras não precio-
sas

28 Brinquedos

29 Confeções de lupo, peles, peli-
cas e plumas

30 Fazendas e roupas feitas

31 Fêneros e produtos alimentícios

32 Jóias e pedras preciosas

33 Roupas, ferragens, artefatos plás-
ticos e de borracha, vassouras,
escovas, palhas de aço e semelhantes

34 Malhas, meias, gravatas e lenços

Nota: A licença será cobrada pa-
ra cada especificação, caso o
contribuinte negocie em mais de
uma.

III - Taxa de licença para Obras
Particulares

Jij

Aliquota %
sobre o salário-
mínimo

a) Construções:

35 Barracões nos quintais de
casas de residência, metro
quadrado de área útil de piso
coberto:

- 1 - nas áreas urbanas 0,05 p/m²
- 2 - nas áreas de expansão urba-
na e nos povoados 0,05 p/m²

36 Dependências em prédios re-
sidenciais, por metro quadrado
de área útil de piso coberto:

0,05% do
salário-mi-
nimo p/m²

- 1 - nas áreas urbanas
- 2 - nas áreas de expansão
urbana e nos povoados

37 Dependências em prédio
utilizado por estabelecimen-
to de qualquer natureza, por
metro quadrado

38 Drenos, sarjetas, paredes e mu-
ros divisorios, por metro linear

39 Encanamentos:

- 1 - de grande calado
- 2 - de pequeno calado
- 3 - lavas, sauciros, lavandos,
leites, canoas

40 Estaleiros

41 Formas de concreto

42 Fossas - cada uma

15/1

esta tabela, para as construções

e) Ocositos e Reparos:

51 Diversos - chaminés, pilares, portões, fossas e outras instalações externas

52 Fachadas - desde que não se trate de reconstrução, por pavimentos

53 Muros, por metro linear

54 Pequenos serviços em prédios

55 Telhados, desde que não se trate de reconstrução

d) Obras diversas:

56 Abertura de portões:

1 - em prédios residenciais

2 - em prédios ocupados com estabelecimentos de qualquer natureza

57 Andaimas - no alinhamento do lajeado - inclusive forquês, para construção, reconstrução, pintura ou reparos gerais de prédios, por metro linear e por seis meses ou fração

58 Cortes em meio fio para entrada de automóvel

59 Demolição - por metro quadrado de área da edificação a ser demolida

60 Papeamentos de pátios e quintais

61 Marquises de vidro, metal ou outro material, a serem colocadas

em prédio comercial ou industrial, cada uma

b2 Manutenção de bomba de gasolina, ou outro combustível líquido, de um para outro local

b3 Toldos ou coberturas metálicas a serem colocados nos fachadas de prédios:

1 - comerciais e industriais, cada um

2 - em prédios residenciais, cada um

IV - Taxa de licença para execução de ornamentos e festejamentos de terrenos particulares:-

b4 a) Ornamentos:

1 - Com área até 20.000 metros quadrados, destinadas as logadouras públicas 0,01% p/m²

2 - com mais de 20.000 metros quadrados, por metro quadrado que exceder, além da taxa fixa de dez por cento (10%) do salário mínimo

b5 b) Festejamentos:

1 - com área até 10.000 metros quadrados, destinadas as destinadas a logadouras públicas e as que serão doadas ao município 0,01% p/m²

2 - de mais de 10.000 metros quadrados, por metro quadrado

Yes

até 12 toneladas 35%

7 - idem, idem, de mais de 12 toneladas 45%

74 - U^otsialetas: com ou sem "side-car" 8%

75 - Reboques e Tratores:

1 - reboque ou "Frailer" 5%

2 - Trator de rodas de borracha 5%

3 - Trator com rodas ou esteiras de ferro 5%

b) Veículos de tração animal:

76 - De carga, desprovidos de rodas:

1 - de rodas com aros de ferro ou de madeira 2%

2 - de rodas com aros de borracha maciça 2%

3 - de rodas com aros de borracha-pneumáticos 2%

77 - De carga, providos de rodas:

1 - de rodas com aros de ferro ou de madeira 5%

2 - de rodas com aros de borracha maciça 5%

3 - de rodas com aros de borracha-pneumáticos 5%

78 - De passageiros:

1 - de 2 rodas com pneumático 5%

2 - idem, idem, com aros de borracha maciça 5%

3 - de 4 rodas com aros de pneumático 5%

4 - de 4 rodas com aros de

borrachas macias

5%

e) Outros veículos

79 - Bicycletas, quando de aluguel

5%

80 - Bicycletas motorizadas, lambrinetas, vespas e similares, carrocinhas, triciclos a pedal ou carrinhos de mão a frete ou para a venda ou entrega de mercadorias

§1 - Embarcações:

1 - Canoas, lanchas e samboas

2 - Barcos, saúres, balsas e alvarengas

VI - Taxa de licença para publicidade

82 - Alto-falante, rádio, vitrola e sonôgrafos, por aparelho e por ano, quando permitido no interior de estabelecimento comercial, industrial ou profissional

5%

83 - Anúncio:

1 - sob forma de cartaz, cada um

2 - em mesas, cadeiras ou bancos, toldos, bandeirinhas, chapéus, cartões e semelhantes

3 - no interior de veículos, por veículo e por ano

4 - no exterior de veículos, por veículo e por ano

5 - em veículos destinados especialmente para propaganda,

por veículo e por dia

6 - conduzido por uma ou mais pessoas, cada um por pessoa ou por dia

7 - distribuído em mão ou a domicílio, por milheiro ou fração

8 - colocado no interior de estabelecimento, quando este exercer a atividade deste, por anúncio e por ano

9 - em pano de boca de teatro ou casa de diversões, por anúncio e por mês

10 - projetado na tela de cinema, por filme ou chapeu, por dia

11 - pintado na via pública, quando permitido, por metro quadrado e por dia

12 - em faixas quando permitido por dia

84 - Emblema, escudo ou figura decorativa, por unidade e por ano

85 - Letreiro - placa ou distico metálico ou não, com indicações de profissão, arte, ofício, - comércio ou indústria, nome ou endereço, quando colocado na parte externa de qualquer prédio, por letreiro, placa ou distico, por ano

86 - Mastrovaria - colocado na parte externa dos estabelecimentos

comerciais, ou em galerias, estações,
abrigo, etc.; por metro quadrado e por ano

87 - Painel:

1 - painel cartaz ou anúncio colocado em cinemas ou casas de diversão, por unidade e por mês 0,5%

2 - idem, idem, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, na parte externa dos edifícios, por metro quadrado ou fração, por ano 0,5%

3 - painel, cartaz ou anúncio, colocado em casas de diversões, por unidade e por ano

88 - Propaganda:

1 - oral, feita por propagandista, por dia

2 - idem, idem, por mês

3 - idem, idem, por ano

4 - por meio de músicas, por dia

5 - por meio de animais (cavos etc.) por dia

6 - por meio de alto-falante, por dia

89 - Vitrine:

1 - em qualquer estabelecimento comercial ou industrial, sem propagação, ocupando parcialmente o vão das portas - por vitrine e por ano

2 - idem, idem, com saliência máxima de 25 centímetros para o logradouro público, por vitrine e por ano

JCS

3 - idem, idem, ocupando totalmente o vão das portas, por vitrine e por ano

4 - para exposições de artigos estranhos ao negócio do estabelecimento ou alugada a terceiros por vitrine e por ano

0,5%

VII - Taxa de feitura para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos.

90 - Espaço ocupado por balcões, bancas, mesas, toldos e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos ou como depósito de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:

1 - por dia e por metro quadrado 0,3%

2 - por mês e por metro quadrado

3 - por ano e por metro quadrado

91 - Espaço ocupado com mercadorias, nas feiras, sem uso de qualquer móvel ou instalação, por dia e por metro quadrado

92 - Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e por metro quadrado

2%

VIII - Taxa de feitura para lote de pado fora do loteamento municipal

93 — por cabeça de gado bovino
ou vacum

2%

94 — por cabeça de animal de ou-
tras espécies

1%

Nota: Cobrará por conta do interes-
sado, além da taxa, o trans-
porte do servidor municipal in-
cumulado de fazer a inspeção
do animal.

Tabela IV

Tabelas para o lançamento e a
cobrança das Taxas de Expediente
e Serviços Diversos.

Itens	Especificação	Alíquota
	Taxa de Expediente	% sobre o salário mínimo

1 Alvarás

a) de licença concedida ou
transferida

2%

b) de qualquer natureza

—

2 Atestados:

a) Por lauda até 33 linhas

2%

b) sobre o que exceder, por lau-
da ou fração

2%

3 Aprovação de arrouamentos ou
loteamentos:

— cada decreto contendo apro-
vação parcial ou total de ar-
rouamento ou loteamento de
terreno

3%

4 Baixa de qualquer natureza,

15/11

em lançamentos ou registros 3%

5 Cartões:

- a) por lauda até 33 linhas 2%
- b) sobre o que exceder, por lauda ou fração 2%
- c) luseca, por ano, além das faixas das alíneas 1° a 7° e 1° a 7° 2%
- d) de quitações 2%

6 Concessões - ato do prefeito concedendo:

- a) favores, em virtude de lei municipal, sobre valor da concessão 2%
- b) privilégio individual ou a empresa concedido pelo município, sobre o valor efetivo ou arbitrado 2%
- c) permissão para exploração, a título precário, de serviço ou atividade 2%

7 Contratos com o município, sobre o valor do contrato 5%

8 Quilas apresentadas às repartições municipais, para qualquer fim, excluídas as emitidas pelos servidores municipais e relativas aos serviços de administração 2%

9 Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais:

- a) por lauda até 33 linhas 2%
- b) cada documento averçado, por folha 2%

c) sobre o que exceder, por lauda ou fração

20%

10 Prorrogação de prazo de contrato com o Município sobre o valor da prorrogação

20%

11 Termos e registros de qualquer natureza, lavrados em livros municipais, por página de livro ou fração

20%

12. Títulos

— de perpetuidade de sepulchros, jazigos, carneiros, mausoléus ou ossuários

20%

Transferências:

a) de contratos de qualquer natureza, além do termo respectivo

25%

b) de local, de firma ou ramo de negócio

20%

e) de veículo, por unidade

20%

d) de privilégio de qualquer natureza, sobre o valor efetivo ou arbitrado

20%

Taxas de Serviços Diversos % sobre o sal. min.

I — Taxa de numeração de créditos

1 Por emplacamento

1%

Note: além da taxa será cobrado o preço de custo da placa fornecida (como recibo patrimonial).

II Taxa de apreensão e depósito

de Bens e Mercadorias

- | | |
|--|----|
| 2 Apreensão ou arrecadação de bens abandonados na via pública, por unidade | 8% |
| 3 Demazenação por dia ou fração, no depósito municipal: | |
| 1 — de veículo por unidade | 5% |
| 2 — de animal cavalari, equar ou bovino, por cabeça | 1% |
| 3 — de caprino, ovino, suíno, canino, por cabeça | 1% |
| 4 — de mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por quilo | 5% |

Nota: Além das taxas acima se cobram as despesas com alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transporte até o depósito

III — Taxa de Alinhamento e Nivelamento

- | | |
|---------------------------------|------|
| 4 Alinhamento, por metro linear | 0,4% |
| 5 Nivelamento, idem | 0,4% |

IV — Taxa de Cemitério

6 — Imunização em sepultura rasa:

- | | |
|---------------------------------------|------|
| 1 — de adulto, por cinco anos | 1,5% |
| 2 — de infante, por três anos | 1,5% |
| 7 Imunização em carneiro: | |
| 1 — de adulto, por cinco anos | 1,5% |
| 2 — de infante, por três anos | 1,5% |
| 8 Provação de prazo: | |
| 1 — de sepultura rasa, por cinco anos | 1,5% |

2 - de carneiro, por cinco anos	1,5%
9 Perpetuidade:	
1 - de sepultura casa, por metro quadrado	7%
2 - de carneiro, por metro quadrado	10%
3 - jazigo (carneiro duplo, geminado) por m ²	95%
4 - nicho	
10 Exumações:	
1 - antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	2%
2 - após vencido o prazo regulamentar de decomposição	5%
11 Diversos:	
1 - abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu, perpétuo, para nova inumeração	5%
2 - entrada de ossada no cemitério	5%
3 - retirada de ossada do cemitério	5%
4 - renovação de ossada no interior do cemitério	5%
5 - permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e ornamentação de obras de embelezamento	5%
6 - Transferências	5%
7 - Ocupação de ossário, por cinco anos	5%

Notas:

1 - Nos cemitérios das vilas e povoados as taxas serão

cobradas pela metade;

2 - Além das taxas do nº 11, será cobrada à parte o custo da construção do carneiro, jazigo ou nicho, de acordo com o orçamento organizado pela repartição competente da Prefeitura:

3 - As taxas estabelecidas cobrirão apenas os serviços de escavação e enclimamento de sepulturas, carneiros e jazigos; os de demolição de baldramez, lápides ou mausoléus e reconstrução serão exigidos e cobrados à parte.

Prefeitura Municipal de Itaiti, 17 de dezembro de 1966.

João Hilber Ley
Prefeito Municipal